



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00

Tel.: 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 983/2014

Autoriza o Executivo Municipal inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente na Lei Municipal nº 968/2013.

A Câmara Municipal de Guarará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a inserir natureza de Despesa em categoria de programação existente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na Lei Municipal n. 968/2013, destinado a atender despesas do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte discriminação:

Órgão:2- Prefeitura Municipal de Guarará

Unidade: 6- Fundo Municipal da Assistência Social

Sub- Unidade: 2- Atenção Básica

08- Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.016- Proteção Social Básica

08.244.016.2.0078- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o remanejamento de dotações de programação existente com a seguinte discriminação:

